



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

## PROJETO BÁSICO

### 1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DE CASAS EM MADEIRA PARA HABITAÇÃO POPULAR**, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE.

### 2. INTRODUÇÃO

Este projeto básico visa orientar o Registro de Preço na contratação sob empreitada por preço global, tipo menor preço, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a **Construção de Casas de Madeira para Habitação Popular, com 60m², projeto padrão, em localidades diversas**, no município de Itapuã do Oeste/RO.

Estão contidas também neste projeto básico as normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos no item OBJETO, devendo ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos de engenharia e demais documentos contratuais.

### 3. MARCO LEGAL

Este presente documento atende ao disposto no artigo 6º, XXIII da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.660 de 31 de março de 2023.

### 4. ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

### 5. OBJETO

O objeto se enquadra no conceito de obras, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio de procedimento licitatório visando à execução da obra de Construção de Casas de Madeira para Habitação Popular, com 60m², Projeto Padrão, em diversas localidades, no município de Itapuã do Oeste/RO.

#### 5.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (TABELA COM DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | UND   | QUANT | VALOR UNT      | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA DE MADEIRA PARA HABITAÇÃO POPULAR, COM 60M², PROJETO PADRÃO, EM LOCALIDADES DIVERSAS. | SERV. | 20    | R\$ 201.170,90 | R\$ 4.023.418,00 |

#### 5.2. VALOR TOTAL ESTIMADO

O custo total estimado para a presente contratação foi obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI.

Desta forma, o valor total para a contratação é de **R\$ 4.023.418,00 (quatro milhões, vinte e três mil, quatrocentos e dezoito reais)**, sendo R\$ 201.170,90 (duzentos e um mil cento e setenta reais e noventa centavos) por Unidade Habitacional.

#### 5.3. NATUREZA

Os serviços referenciados neste estudo, dadas as suas características, se enquadram no conceito de obras.

### 6. JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso XXIII, 18 da Lei nº 14.133/21, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de Construção de

Casas de Madeira para Habitação Popular, com 60m<sup>2</sup>, projeto padrão, em localidades diversas, para pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade no município de Itapuã do Oeste/RO.

A Administração Municipal tem por finalidade promover soluções multidisciplinares ao desenvolvimento, expansão e manutenção racional da infraestrutura, contribuir para melhoria das condições de saúde e vida da população. Dentre suas principais atribuições destaca-se a apresentação de alternativas para a melhoria contínua da qualidade de vida da população e a busca do aprimoramento evolutivo dos equipamentos e sistemas de infraestrutura.

Diante do exposto acima fica demonstrada a necessidade e justificativa da atuação do Poder Público para efetivação do direito constitucional à moradia.

## **6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Neste viés, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 23º, IX e § único, estabelece que, é competência dos Entes Federativos (União, Estados e Municípios) promoverem programas habitacionais, infraestrutura urbana, saneamento, transporte, lazer entre outros, *in verbis*:

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

**Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

**IX -** Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

**Parágrafo único.** Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Outrossim, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, o Município de Itapuã do Oeste/RO tem por missão a garantia da qualidade de vida da população, *in verbis*:

**Art. 5º -** Compete ao Município, em comum com União e com o Estado, observadas as normas de cooperação fixados em lei;

**I -** Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

(...)

**IX -** Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Para atender as legislações vigentes e promover políticas públicas que auxiliem no desenvolvimento do Município, de forma a garantir os direitos evidenciados nos dispositivos supramencionados, foi instituído, por meio da Lei Complementar nº 121/2008, de 20 de Novembro de 2008, o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS, objetivando promover investimentos em habitação de interesse social, garantindo recursos de caráter permanente e priorizando o atendimento da população de baixa renda, *in verbis*:

**Art. 2º -** Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Além disso, visa o desenvolvimento urbano, a melhora da qualidade de vida e a inclusão social da população mais carente, conforme demonstrado no Art. 6º, incisos III e IV da referida Lei e suas alterações, como a seguir se transcreve:

**Artigo 6º -** As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

**I -** Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

**II -** Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

**III -** Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

**IV -** Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

**V -** Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

**VI -** Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

**VII -** Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo CMH.

Portanto o município deve desenvolver políticas públicas e ações para o desenvolvimento habitacional, seja na produção de novas habitações e/ou melhorias nas áreas urbanas que carecem de uma infraestrutura adequada, somando esforços para a erradicação do déficit habitacional.

## **6.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando os objetivos para a destinação do FEHIS, bem como a disponibilidade de imóveis situados em áreas urbanas propícias ao uso residencial, com capacidade para comportar a demanda e dentro da região de origem dos futuros beneficiários, que vem aguardando por uma solução definitiva de moradia, faz-se premente a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, de forma a ensinar aos futuros beneficiários melhores condições de vida, buscando formalizar o direito de acesso à moradia. Não obstante, esta ação colabora também para o aquecimento da indústria da construção civil e o consequente desenvolvimento de sua cadeia produtiva, gerando empregos e proporcionando inclusão social.

Tendo como uma de suas diretrizes / objetivos reduzir o déficit habitacional do Município, retirando famílias de baixa renda que vivem em aluguel social e/ou situação de vulnerabilidade, provendo moradias dignas. Desta forma, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, buscou por terrenos que possuísem condições mínimas de infraestrutura viária, acesso aos serviços e equipamentos públicos.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Critério objetivo de julgamento do certame:

**7.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

#### 7.1.2. Critério subjetivo de seleção

##### 7.1.2.1. Qualificação Técnica Operacional:

**7.1.2.2.** Quanto à qualificação técnico-operacional, o contratado deverá apresentar um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **com a data máxima de 36 (trinta e seis) meses anterior à publicação do edital**, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico CAT**, expedidas por estes Conselhos, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | UN.  | QUANTIDADE MÍNIMA |
|------|----------------------------------------------|------|-------------------|
| 1    | Construção de Residencial Multifamiliar      | und. | 5,00              |
| 2    | Pintura (superfície de madeira ou alvenaria) | m²   | 1.500,00          |
| 3    | Estruturas de vedação (madeira ou alvenaria) | m²   | 690,00            |
| 4    | Estrutura para cobertura (Metal ou Madeira)  | m²   | 400,00            |

##### 7.1.2.3. Qualificação Técnica Profissional:

**7.1.2.4.** Apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

**7.1.2.5.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.1.2.6.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões e atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**7.1.2.7.** A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional - CAT**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo conselho competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | PROFISSIONAL                                                                                                     |
|------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Construção de Residencial Multifamiliar      | Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente |
| 2    | Pintura (superfície de madeira ou alvenaria) | Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente |
| 3    | Estruturas de vedação (madeira ou alvenaria) | Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente |
| 4    | Estrutura para cobertura (Metal ou Madeira)  | Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente |

**7.1.2.8.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**7.1.2.9.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**7.1.2.10.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**7.1.2.11.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

**7.1.2.12. Outras qualificações pertinentes ao certame:**

**7.1.2.13.** Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

**7.1.2.14.** O serviço contratado e materiais utilizados para execução da obra deverão atender as normas da CREA/CONFEA, ABNT, ISO, INMETRO, NBR e demais normatizações e Leis vigentes neste país nos casos em que couber.

**7.1.2.15.** A empresa deve iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço e o prazo para a conclusão da obra está estimado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão da ordem de serviço.

**7.1.2.16.** A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada.

**7.1.2.17.** A Prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**7.1.2.18.** O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 105, da Lei de Licitações 14.133/21, desde que justificadamente.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de execução**

**8.1.1.** No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA a ART ou RRT da prestação de serviços emitido pelo CREA-RO ou CAU/RO e a comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social (CNO/CEI);

**8.1.2.** A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (Ordem de Serviço), fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

**8.1.3.** A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o Cronograma Físico-Financeiro proposto seja cumprido;

**8.1.4.** A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

**8.1.5.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;

## **8.2. Materiais a serem disponibilizados**

**8.2.1.** Não serão disponibilizados quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios à contratada.

**8.2.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

## **8.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**8.3.1.** A proposta deverá ser elaborada respeitando as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes nesse Projeto Básico e demais anexos.

## **8.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**8.4.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8.5. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

**8.5.1.** A critério exclusivo da CONTRATANTE, e mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas.

**8.5.2.** No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este projeto, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**8.5.3.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta Licitação.

**8.5.4.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

**8.5.5.** A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO, se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da CONTRATADA e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente contrato.

## **9. LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO**

### **9.1. Do Local do Serviço:**

**9.1.1.** 10 (dez) Unidades a serem construídas no Setor: 009, Quadra: 003, Lotes: 003 ao 011, Rua Itacoatiara, Bairro Centro, Município de Itapuã do Oeste/RO. (Coordenadas Geográficas: Inicial 9.191238°S 63.179840°W; Final 9.190644°S 63.179273°W)

**9.1.2.** 10 (dez) Unidades a serem construídas no Setor: 003, Quadra: 078, Lote: 007, Bairro centro, na Av. Maria Aldenora da Costa, bairro centro, Município de Itapuã do Oeste/RO. (Coordenadas Geográficas: Inicial 9.177808°S 63.184726°W; Final 9.178368°S 63.184337°W)

## **10. PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO**

**10.1.** Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**10.2.** O prazo máximo para entrega da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços conforme Cronograma Físico Financeiro. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser devidamente justificados, autuado em processo e autorizado previamente pela autoridade competente.

**10.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com disposições constantes no projeto básico e projetos de engenharia, composto de: projetos/plantas, mapas, planilhas orçamentárias, cotações, memórias de cálculos, composições unitárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, e ainda edital de licitação e normas técnicas.

## **11. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:

**11.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (SEMAP), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA, e;

**11.1.2.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do que disciplina o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **12. DA GARANTIA DO OBJETO**

**12.1.** A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

**13.2.** No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

**13.2.1.** Especificação das obras realizadas;

**13.2.2.** Número do processo administrativo que deu origem à contratação;

**13.2.3.** Indicação da instituição bancária e número da conta e agência do beneficiário.

**13.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência e mediante apresentação da nota fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da CONTRATADA.

**13.4.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

**13.5.** A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos:

**13.5.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais;

**13.5.2.** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Estaduais;

**13.5.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais;

**13.5.4.** Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS;

**13.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**13.5.6.** Anotação de responsabilidade técnica - ART e o cadastro da matrícula da obra CEI/CNO.

**13.5.7.** Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste projeto.

## **13.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.**

**13.7.** As medições, exceto a primeira e a última final, serão mensais para fim de faturamento dos serviços e se dará conforme os itens do orçamento.

**13.8.** Deverão ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico-financeiro, sendo aferidas pela fiscalização as quantidades efetivamente executadas.

**13.9.** Deve-se sempre levar em consideração o cronograma para que os prazos inicialmente propostos sejam exeqüíveis.

**13.10.** A fiscalização promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, cabendo a esta juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior ao da realização da medição.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**14.1.** Sem prejuízo para as demais obrigações previstas em contrato, leis e regulamentos próprios, são obrigações do Contratado:

**14.2.** Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

**14.3.** Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

**14.4.** Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

**14.5.** Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**14.6.** Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

**14.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétricas decorrentes da execução da obra;

**14.8.** Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.

**14.9.** Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

**14.10.** Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

**14.11.** Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**14.12.** Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

**14.13.** Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

**14.14.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

**14.15.** Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

**14.16.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

**14.17.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

**14.18.** Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.

**14.19.** Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

**14.20.** Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

**14.21.** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**14.22.** A empresa Contratada se obriga a efetuar o Cadastro Específico do INSS CEI, da obra, nas condições e prazos normatizados pelo referido órgão, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela contratante.

**14.23.** Antes da entrega definitiva da obra, a contratada deverá apresentar o projeto "as built" de todos os elementos construtivos que foram alterados, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, em obediência às normas da ABNT e às legislações locais vigentes, e outras que forem julgadas necessárias pela fiscalização;

**14.24.** Refazer os projetos "as built" não aceito pela fiscalização no prazo de 5 dias úteis, ou outro determinado pela fiscalização, após a notificação da CONTRATANTE.

**14.25.** Arcar com todo e qualquer custo necessário para a realização dos levantamentos e execução dos projetos "as built".

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Sem prejuízo para as demais obrigações previstas em contrato, leis e regulamentos próprios, são obrigações do Contratante:

**15.2.** Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições fixadas neste Projeto Básico (e seus anexos) e respectiva proposta do Contratado;

**15.3.** Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste Projeto Básico, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

**15.4.** Prover condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem o fornecimento do bem

**15.5.** Receber, analisar e aceitar ou rejeitar o bem fornecido, observadas todas as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado

**15.6.** Aceitar ou rejeitar os materiais observando todas as especificações e condições contidas neste Projeto Básico (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado

**15.7.** Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos)

**15.8.** Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste Projeto Básico (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

**15.9.** Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação

**15.10.** Proceder à imediata notificação formal da Contratada em relação a vícios, defeitos e incorreções detectadas no funcionamento do equipamento, acionando a assistência técnica para fins de reparo e/ou substituição.

**15.11.** Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Projeto Básico (e seus anexos) e na legislação vigente

**15.12.** Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais

**15.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**15.14.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Projeto Básico (e seus anexos):

## **16. MODO DE DISPUTA**

**16.1.** A contratação dar-se-á através do sistema de registro de preços, mediante licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme dispõe os art. 28, inciso II, e Art. 85, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Conforme preconiza o Art. 56, o modo de disputa será **ABERTO**. Visto que no § 1º, do referido artigo, o mesmo veda a utilização do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

## **. DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL**

**17.1.** É vedado a preferência local/regional para o envio das propostas deste objeto.

## **. DA EXCLUSIVIDADE OU NÃO DE ME/EPP/MEI**

**18.1.** Não se aplica a exclusividade para licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI por se tratar de objeto cujo valor ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **. DA JUSTIFICATIVA POR TER OU NÃO COTAS ME/EPP/MEI**

**19.1.** Não será estabelecido cotas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) com o objetivo de garantir padronização do objeto contratado, visando à eficiência e à uniformidade na execução do projeto.

## **20. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**20.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET Licitações On-line <<https://www.licitanet.com.br/>>.

**20.2.** Sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos na legislação pertinente, poderão participar da futura licitação as empresas que estiverem regulares com as certidões discriminadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**20.3.** Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**20.4.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

**20.5.** Quanto à qualificação técnico-operacional, o contratado deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove sua aptidão para fornecimento de equipamento com características compatíveis com o objeto desta licitação.

**20.6.** O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços.

### **20.7. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**

**20.7.1.** A licitante deverá apresentar Declaração da Visita Técnica, comprovando que visitou o local da obra, devendo ser realizada por engenheiro com registro no CREA ou arquiteto com registro no CAU, que faça parte do quadro técnico da empresa interessada no certame, verificando a compatibilidade dos projetos e planilhas com as condições mínimas de campo para a realização da obra, informando oficialmente para Administração Municipal, qualquer fator impeditivo antes do certame licitatório;

**20.7.2.** Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos que possa haver influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

**20.7.3.** A visita ao local das obras (VISITA TÉCNICA) é **FACULTATIVA**. Devendo observar-se a determinação a seguir:

**20.7.4.** Se a empresa optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação, **DECLARAÇÃO QUE ABRIU MÃO DA VISITA, QUE CONHECE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE NÃO ENCONTROU NENHUM EMPECILHO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E CONCORDA COM AS ESPECIFICAÇÕES INSERIDAS NESTE PROJETO BÁSICO, SEM FUTUROS QUESTIONAMENTOS;**

**20.7.5.** A declaração deverá ser subscrita pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, devidamente identificados. **Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.**

**20.7.6.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**20.7.7.** A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor deste município. Ao qual assinará juntamente, atestando a visita;

**20.7.8.** A visita técnica poderá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data definida para a licitação, agendada através do Telefone (69) 3231-2245 ou no e-mail: semappmio@gmail.com, de segunda a sexta feira das 07h30m às 13h30, com a equipe da engenharia.

## **. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **21.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **21.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **21.3. REGULARIDADE TÉCNICA**

Apresentar, durante a fase de habilitação, **Certidão de Regularidade de Obras CRO**, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento dessa Municipalidade

Prova de Registro ou inscrição da Licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais competentes

Certidão de Acervo Técnico CAT com registro de atestado do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, detentor de Acervo Técnico por execução de obra ou serviços de características semelhantes ou compatíveis com o objeto da licitação. A comprovação de que o responsável técnico, detentor da(s) CAT(s) Comprovante, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

Quando Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, apresentação de cópia da CTPS;

Quando Sócio e/ou Diretor: Na hipótese do Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato social da empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;

No caso de profissional autônomo contratado, o contrato de prestação de serviços firmado pelas partes antes da data definida para a fase de habilitação e proposta, e Termo de Compromisso e/ou Declaração, através do qual o profissional assume a total responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vira ser adjudicado em favor desta, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão por execução de obra ou serviços de características semelhantes ou compatíveis com o objeto da licitação.

É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas para alcançar os serviços com características semelhantes ou compatíveis em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do número da ART e/ou RRT que lhe deu origem e/ou acompanhado do acervo técnico com registro de atestado do profissional, referente ao atestado apresentado.

No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a razão social da empresa/órgão público que está fornecendo o atestado e o respectivo CNPJ, o nome do responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação dos serviços executados ou em execução.

Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário.

A critério da Administração, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica de forma presencial ou documental, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado, se necessário chegando ao nível de procedimentos.

**Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica profissional e operacional que atuarão na execução dos trabalhos, a equipe técnica que deverá conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou profissional devidamente qualificado para acompanhar a execução dos serviços, devendo conter os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, do CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

#### 21.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### 22. DO CONTRATO

**22.1.** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 102, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**22.2.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo a Administração Pública reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**22.3.** Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a empresa para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**22.4.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas.

**22.5.** Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do contrato, ajustado à época da solicitação

**22.6.** Apresentar caução de 1% para participação na forma da LEI.

## **22.7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**22.7.1.** **Caberá à Gestão**, solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**22.7.2.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**22.7.3.** Informar aos superiores e a Controladoria Geral do Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**22.7.4.** Quando julgar necessário o gestor ou os fiscais de contratos poderá solicitar a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações técnicas, sendo o contratado co-responsável pelas informações prestadas à fiscalização;

**22.7.5.** Exigir que o contratado mantenha a indicação formal de preposto e aceite pelo gestor ou fiscais do contrato, no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**22.7.6.** Estar cientes que falhas na fiscalização ensejam responsabilização dos gestores e fiscais de contratos. Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**22.7.6.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**22.7.6.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**22.7.6.3.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**22.7.6.4.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

**22.7.7.** Cabe ao Gestor solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;

**22.7.8.** Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização e de conferência contábil;

**22.7.9.** A gestão será exercida no interesse da PMIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

**22.7.10.** Solicitar à Contratada, ou obter da Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias à regular execução do Contrato;

**22.7.11.** Emitir a Ordem de Serviço para dar início à execução do contrato.

## **22.8. PRAZO DE CONTRATO**

**22.9.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial.

## **22.10. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**22.11.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme dispõe o art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

**22.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **22.13. DOS CRITÉRIOS PARA REAJUSTE, REALINHAMENTO E REEQUILÍBRIO.**

**22.13.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme os casos previstos no Capítulo VII DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.13.2.** Em não havendo encerramento definitivo do contrato ou ocorrendo sua prorrogação, por ato alheio à vontade da CONTRATADA, e tendo decorrido lapso temporal igual ou superior a 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, poderá ocorrer reajuste das parcelas remanescentes mediante requerimento expresso da CONTRATADA, obedecendo-se, neste caso, os índices oficiais de variação das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI aplicáveis para o Estado de Rondônia.

**22.13.3.** Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$li - lo$

$R = \frac{\quad}{\quad} \times V lo$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; lo = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta; e

V = Valor contratual a ser reajustado.

**22.13.4.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, mediante aditamento do Contrato.

**22.13.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações e compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostilamento.

## **. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Sem prejuízo das demais sanções impostas em contato bem como as da Lei nº 14.133 de 2021, comete infração administrativa o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021) e

Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 12.1, de 20 % a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 12.1, de 15% a 19% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea b do subitem 12.1, a multa será de 10% a 14% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea d do subitem 12.1, a multa será de 5% a 9% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea a do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.1. RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1.1.** O Contrato poderá ser rescindido, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no Capítulo VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.2. DA FISCALIZAÇÃO**

**23.2.1.** As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado, capacitado e designado pela SEMAP;

**23.2.2.** Na existência de serviços não descritos, mas necessários e/ou em caso de divergência entre o memorial descritivo, planilhas e/ ou projetos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da fiscalização;

**23.2.3.** No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização ou pelos projetistas.

**23.2.4.** Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da CONTRATADA decorrentes de falta de material ou incoerência com a LISTA DE MATERIAL ESTIMADA constante no anexo deste memorial, exceto a situação em que a fiscalização formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

**23.2.5.** Fica reservado o direito ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**23.2.5.1.** Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;

**23.2.5.2.** Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

**23.2.5.3.** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;

**23.2.5.4.** Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

**24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados para pagamento deste objeto, têm como fonte de receita recursos extra orçamentário, cujo valor estão previstos no orçamento de 2024:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

04.122.0003.0043.0000 INVESTIMENTOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**25. DO REGISTRO DE PREÇO**

O Registro de preços deverá seguir os dispostos no Decreto Municipal nº 2.660/2023. Trata-se de conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**25.1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O REGISTRO DE PREÇO (Art. 82 da Lei 14.133/21):**

**25.1.1. ESPECIFICIDADES DA LICITAÇÃO E DE SEU OBJETO, INCLUSIVE A QUANTIDADE MÁXIMA DE CADA ITEM QUE PODERÁ SER ADQUIRIDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | UND   | QUANT | VALOR UNT      | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA DE MADEIRA PARA HABITAÇÃO POPULAR, COM 60M², PROJETO PADRÃO, EM LOCALIDADES DIVERSAS. | SERV. | 20    | R\$ 201.170,90 | R\$ 4.023.418,00 |

## **25.1.2. ESPECIFICIDADES DA LICITAÇÃO E DE SEU OBJETO, INCLUSIVE A QUANTIDADE MÁXIMA DE CADA ITEM QUE PODERÁ SER ADQUIRIDA**

O quantitativo mínimo a ser solicitado, a cada remessa à contratada, será referente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

### **25.1.3. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES (ENTREGA EM LOCAL DIFERENTE, ACONDICIONAMENTO, TAMANHO DO LOTE OU OUTROS MOTIVOS)**

É vedado a previsão de preços diferentes.

### **25.1.4. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL**

É vedado a possibilidade de o licitante oferecer proposta com o quantitativo inferior ao máximo previsto no edital tendo em vista que o plano de trabalho elaborado por esta administrativo contempla o quantitativo especificado neste Projeto Básico.

### **25.1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

### **25.1.6. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento (art. 52, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos (art. 53, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata (art. 53, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la (art. 53, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023). Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas. Parágrafo único. A emissão da autorização de empenho e autorização de fornecimento ou ordem de serviço serão emitidas pela área de compras (art. 54, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

### **25.1.7. POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR (CADASTRO RESERVA)**

É admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 14, VII, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos Licitantes, com o objetivo de formação de cadastro de reserva.

### **25.1.8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM O MESMO OBJETO NO PRAZO DE VALIDADE DAQUELA DE QUE JÁ TIVER PARTICIPADO**

É vedado a Administração participar de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste Projeto Básico enquanto estiver vigente, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 14, VIII, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

### **25.1.9. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ARP E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

O registro de preço é processado por meio das modalidades pregão e concorrência, dentro das formalidades exigidas para a contratação, sendo garantida a qualquer tempo a atualização dos valores registrados e cancelamento de registros de valores que estiverem desproporcionais ao preço praticado no mercado (art. 10, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando (art. 49, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023):

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticados no mercado;  
estiverem presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador (art. 50, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado (art. 51, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

As consequências do cancelamento da ARP por infração administrativa do contratado encontram-se pormenorizadas no tópico de sanções administrativas presentes neste Projeto Básico.

## **26. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**26.1.** Os casos não previstos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**26.2.** Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

**26.3.** As dúvidas quanto à execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone (69) 3231- 2245 localizado na Prefeitura Municipal na Rua Ayrton Senna nº 1425, no horário das 07h30min às 13h30min ou através do e-mail: [semappmio@gmail.com](mailto:semappmio@gmail.com)

**26.4.** Este projeto Básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.

**26.5.** Todos os serviços discriminados no item 01 do Objeto deverão ser executados conforme projetos e documentação técnica disponibilizadas aos licitantes;

**26.6.** Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, das especificações fornecidas pela PMIO e das Normas da ABNT, com comprovação de ensaios, testes ou outras provas definidas pela Fiscalização da PMIO;

**26.7.** Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

**26.7.1.** Anexo I Projeto Arquitetônico

**26.7.2.** Anexo II Projeto Estrutural

**26.7.3.** Anexo III Projeto Elétrico

**26.7.4.** Anexo IV Projeto Hidrossanitário

**26.7.5.** Anexo V Memorial Descritivo;

**26.7.6.** Anexo VI Especificações Técnicas;

**26.7.7.** Anexo VII Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI;

**26.8.** Para subsidiar a execução dos serviços que serão orçados e contratados, o Departamento de Engenharia do município de Itapuã do Oeste disponibilizará cópia dos desenhos elaborados, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk AutoCAD) caso o participante disponibilize a mídia para gravação, (Pen drive) em horário agendado, pelo telefone (69) 3231-2245, na data da visita técnica (obrigatória) ou até a data do certame, ou encaminhadas via e-mail, mediante solicitação através do endereço eletrônico [semappmio@gmail.com](mailto:semappmio@gmail.com).

**26.9.** A licitante se responsabilizará por conhecer os projetos/documentos técnicos e também, os locais de execução dos serviços e, se for o caso, listar com clareza para a Comissão de Licitação em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial dos serviços;

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

## **. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

**PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE**

ENGENHEIRO CIVIL  
MATRÍCULA: nº 6698

**. RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**

**PAULO SERGIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO SEMOSP  
PORT. 031/GAB-PMIO/2022

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO**, em 19/06/2024 às 11:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 19/06/2024 às 11:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ENGENHEIRO CIVIL**, em 19/06/2024 às 11:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID **310725** e o código verificador **78C3B44B**.

Referência: [Processo nº 4-331/2024](#).

Docto ID: 310725 v1